

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.286/2015

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2016 do Município de Areia Branca

A PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

Encaminha a Câmara Municipal para apreciação e a aprovação o seguinte projeto de Lei:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 1º - Esta Lei estima as receitas e fixa as despesas do orçamento geral deste município para o exercício financeiro de 2016 no valor de R\$ 81.342.161,00 (oitenta e um milhões, trezentos e quarenta dois mil, cento e sessenta e um reais).

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributo, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor conforme as especificações constantes no anexo 2, da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

1 - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o exercício de 2016, é de R\$ 81.342.161,00 (oitenta e um milhões, trezentos e quarenta dois mil, cento e sessenta e um reais), em observância ao disposto no art. 5º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF).

I - R\$ 76.012.916,00 (setenta e seis milhões, doze mil, novecentos e dezesseis reais) do Orçamento Fiscal;

II - R\$ 5.329.245,00 (cinco milhões, trezentos e vinte e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais) da Seguridade Social;

III - R\$ 6.797.854,00 (seis milhões, setecentos e noventa e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais) de dedução da receita corrente para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata a Emenda a Constituição Federal nº 53, de 2006.

IV - As receitas estão discriminadas no Anexo I desta Lei, conforme desdobramentos e categorias econômicas a seguir especificadas.

RESUMO GERAL DA RECEITA	RS 1,00
1 RECEITAS CORRENTES	84.550.295,00
1.1 RECEITAS TRIBUTARIAS	13.405.983,00
1.1.1 CONTRIBUIÇÕES	601.502,00
1.1.2 RECEITA PATRIMONIAL	352.982,00
1.1.3 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	68.253.030,00
1.1.4 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.336.798,00
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	3.589.720,00
1.2.1 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.589.720,00
1.3 DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	- 6.797.854,00
1.3.1 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	- 6.797.854,00
TOTAL	81.342.161,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as Categorias Econômicas, conforme consta nos anexos desta Lei.

I - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 81.342.161,00 (oitenta e um milhões, trezentos e quarenta dois mil, cento e sessenta e um reais), em observância ao disposto no art. 5º, § 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II - R\$ 53.867.610,00 (cinquenta e três milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e dez reais) do Orçamento Fiscal, incluindo R\$ 101.316,00 (cento e um mil, trezentos e dezesseis reais) referente à Reserva de Contingência, e

III - R\$ 27.474.551,00 (vinte e sete milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais) do Orçamento da Seguridade Social.

A despesa fixada no caput apresenta o seguinte desdobramento.

1 - Por Unidade Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Total
01.001 CAMARA MUNICIPAL	3.478.000,00
01.002 GABINETE CIVIL	3.414.350,00
01.003 SECRETARIA M DE ADMINISTRACAO E DA GESTAO DE RH	13.986.699,00
01.004 SECRETARIA MUN DE GESTAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA	2.423.866,00
01.005 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	18.723.857,00
01.006 SECRETARIA MUNIC DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	19.972.007,00
01.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.801.490,00
01.008 SECRETARIA MUN DE SERVICOS PUBLICOS, URBANISMO E OBRAS	10.153.832,00
01.009 SECRETARIA MUNIC DA MULHER E PROMOÇÃO DA CIDADANIA	1.038.115,00
10.010 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTEC, REC. HIDRICO E PESCA	4.248.629,00
20.001 RESERVA DE CONTINGENCIA	101.316,00
TOTAL	81.342.161,00

1 - Por Grupo de Despesa:

GRUPO DE DESPESA	RS 1,00
3 Despesas Correntes	70.016.627,00
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.643.236,00
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	898.435,00
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.474.956,00
4 Despesas de Capital	11.224.218,00
4.1 INVESTIMENTO	9.853.043,00
4.2 INVERSÕES FINANCEIRAS	105.575,00
4.3 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.265.600,00
9 Reserva de Contingência	101.316,00
9.1 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	101.316,00
TOTAL	81.342.161,00

DIÁRIO OFICIAL

FEVERN

DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte, 06 de Janeiro de 2016

Ano 2016 | No 1571

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2016 do Município de Areia Branca

A PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

Encaminha a Câmara Municipal para apreciação e a aprovação o seguinte projeto de Lei:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 1º - Esta Lei estima as receitas e fixa as despesas do orçamento geral deste município para o exercício financeiro de 2016 no valor de R\$ 81.342.161,00 (oitenta e um milhões, trezentos e quarenta dois mil, cento e sessenta e um reais).

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributo, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor conforme as especificações constantes no anexo 2, da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

I - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o exercício de 2016, é de R\$ 81.342.161,00 (oitenta e um milhões, trezentos e quarenta dois mil, cento e sessenta e um reais) e a consignância ao disposto no art. 5º § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF).

1.1 - R\$ 76.012.916,00 (setenta e seis milhões, doze mil, novecentos e dezesseis reais) do Orçamento Fiscal;

1.2 - R\$ 5.329.245,00 (cinco milhões, trezentos e vinte e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais) da Seguridade Social;

1.3 - R\$ 6.797.854,00 (seis milhões, setecentos e noventa e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais) de dedução da receita corrente para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de que trata a Emenda à Constituição Federal nº 53, de 2006

IV - As receitas estão discriminadas no Anexo I desta Lei, conforme desdobramentos e categorias econômicas a seguir especificadas

RESUMO GERAL DA RECEITA	RS 1,00
1 RECEITAS CORRENTES	84.550.295,00
1.1 RECEITAS TRIBUTARIAS	13.405.983,00
1.2 CONTRIBUIÇÕES	601.502,00
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	352.982,00
1.4 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	68.253.030,00
1.5 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.936.798,00
1.6 RECEITAS DE CAPITAL	3.589.720,00
1.7 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.589.720,00
1.8 DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	- 6.797.854,00
1.9 DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	- 6.797.854,00
TOTAL	81.342.161,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as Categorias Econômicas, conforme consta nos anexos desta Lei:

I - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 81.342.161,00 (oitenta e um milhões, trezentos e quarenta dois mil, cento e sessenta e um reais), em observância ao disposto no art. 5º § 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II - R\$ 53.867.610,00 (cinquenta e três milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e dez reais) do Orçamento Fiscal, incluindo R\$ 101.316,00 (cento e um mil, trezentos e dezesseis reais) referente a Reserva de Contingência, e

R\$ 27.474.551,00 (vinte e sete milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais) do Orçamento da Seguridade Social.

A despesa fixada no caput apresenta o seguinte desdobramento.

1 - Por Unidade Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Total
01.001 CAMARA MUNICIPAL	3.478.000,00
02.002 GABINETE CIVIL	3.414.350,00
03.003 SECRETARIA M DE ADMINISTRACAO E DA GESTAO DE RH	13.986.699,00
04.004 SECRETARIA MUN DE GESTAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA	2.423.866,00
05.005 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	18.723.857,00
06.006 SECRETARIA MUNIC DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	19.972.007,00
07.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.801.490,00
08.008 SECRETARIA MUN DE SERVICOS PUBLICOS, URBANISMO E OBRAS	10.153.832,00
09.009 SECRETARIA MUNIC. DA MULHER E PROMOCOA DA CIDADANIA	1.038.115,00
10.010 SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTEC. REC. HIDRICO E PESCA	4.248.629,00
20.001 RESERVA DE CONTINGENCIA	101.316,00
TOTAL	81.342.161,00

1 - Por Grupo de Despesa

GRUPO DE DESPESA	RS 1,00
3 Despesas Correntes	70.016.627,00
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.643.236,00
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	896.435,00
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.474.956,00
4 Despesas de Capital	11.224.218,00
4.1 INVESTIMENTO	9.853.043,00
4.2 INVERSÕES FINANCEIRAS	105.575,00
4.3 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.265.600,00
9 Reserva de Contingência	101.316,00
9.1 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	101.316,00
TOTAL	81.342.161,00



Art. 4º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a:

- Realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado, não podendo exceder o montante das Despesas de Capital, conforme inciso II do artigo 167 da Constituição Federal.
- Abrir créditos suplementares, nos termos do art. 7º da Lei 4.320/64, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada, e usar como recursos os itens constantes do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei 4.320/64, (redação alterada pela emenda modificativa legislativa nº 01/2015)
- Fazer remanejamento de dotações, dentro da mesma Unidade Orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2016.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CORONEL FAUSTO

Areia Branca - RN, 23 de dezembro de 2015.

Luana Pedrosa Bruno Moura

Prefeita

Publicado por:
MARCOS AVELINO DE MENDONÇA JUNIOR
Código Identificador: 4A444829

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 06 de Janeiro de 2016. Edição 1571.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.femurn.org.br/diariomunicipal>

